



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei N° 5/XIV/1.^a
(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de Motivos

A importância da comunicação social regional e local, enquanto rosto humanizante e próximo do país real, possibilita uma diversificação de opiniões e riqueza cultural, promove a pluralidade de informação, contribui de forma efetiva para a cidadania, reforça a democracia, no respeito pelas definições e prioridades consagradas na Constituição da República Portuguesa.

Face à ausência do reconhecimento e consideração dada pelo anterior Governo a estes órgãos de comunicação social, importa evitar que o atual Governo continue a cativar verbas que se destinam a apoiar projetos de empresas regionais e locais de comunicação social, estabelecendo a obrigatoriedade de o Governo transferir, para as CCDR's, as verbas previstas nos prazos regulamentarmente considerados.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1^a – Orçamento do Estado para 2020:



GRUPO PARLAMENTAR

Artigo 255.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro

O artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

[...]

1 - Sem prejuízo do disposto no regulamento de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social, os montantes a atribuir no âmbito do presente decreto-lei são anualmente fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da comunicação social e do desenvolvimento regional, impreterivelmente durante o mês de abril.

2 – [...].»

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Ricardo Baptista Leite

Duarte Pacheco

Paulo Rios de Oliveira